



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL nº 302/GP/PMVA/05
De 15 de Agosto de 2005

“Cria o Artigo 1º-A, da Lei Municipal Nº 298/GP/2005, e da outras providencias”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, faz saber que câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Artigo 1º Fica criado o artigo 1º -A- na Lei Municipal 298/GP/2005, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º -A- Além do limite consignado de 35% (trinta e cinco por cento) no artigo 1º da presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de mais 15% (Quinze por cento), sobre o total da receita prevista para o exercício de 2.005, utilizando como recursos os de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 4.320/64”.

Artigo 2º Esta lei entrara, em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.

João Alves Fernandes

Prefeito